

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.509/2001

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Piracuruca(PI), para o quadriênio de 2002/2005 e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ Raimundo Alves Filho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, para o quadriênio de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2.º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito a o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições e ensino de forma a assegurar educação de qualidade para todos;

III – criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais como os do Estado e os do Governo Federal;

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos; às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão e alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos e que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.509/2001. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.


Adalberto Leite Alves
Secretário de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



JUSTIÇA E PAZ
O BEM DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Dispõe sobre as alterações no PPA para o quadriênio 2002/2005,
conforme os incisos I e II, § único, art. 3º da Lei
Municipal nº 1509/2001.*

O Prefeito Municipal de Piracuruca (PI), Dr. Raimundo Alves Filho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, § único, incisos I e II da Lei nº 1.509/2001, de 12 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas as metas para o PPA referentes ao quadriênio 2002/2005, conforme discriminação nos anexos a este decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca (PI), 17 de dezembro de 2002.


Dr. Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 019/2002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2003, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Prefeito Municipal de Piracuruca (PI), Dr. Raimundo Alves Filho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de Empenho e para pagamento relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2003, e os restos a pagar inscritos no exercício de 2002, na forma discriminada nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. Não serão objetos de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2003 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

CABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca(PI), 23 de dezembro de 2002.


Dr. Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA(Pi)
Metas Bimestrais de Arrecadação
Exercício de 2003

Anexo I

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL PREV.
Receitas Correntes	1.416.122	1.408.416	1.304.451	1.348.599	1.433.135	1.458.267	8.368.990
Receitas Tributárias	37.373	36.776	41.872	77.104	39.419	43.156	275.500
Impostos	29.061	33.565	36.653	73.055	33.940	39.226	245.500
IPTU	0	0	4.619	40.832	636	3.913	50.000
IRRF	17.400	18.402	16.598	16.583	17.459	18.558	105.000
ISS	10.461	14.363	14.109	13.219	13.012	12.836	78.000
ITBI	1.200	800	1.327	2.421	2.833	3.919	12.500
Taxas	8.312	3.211	5.019	4.049	5.479	3.930	30.000
Receita Patrimonial	7.344	4.106	1.864	7.940	4.110	4.636	30.000
Outras Rec. Patrimoniais	7.344	4.106	1.864	7.940	4.110	4.636	30.000
Receita de Serviços	117.178	171.563	108.955	116.970	113.485	121.849	750.000
Transferências Correntes	1.247.352	1.190.488	1.148.670	1.141.813	1.272.077	1.283.090	7.283.490
Transf. Intergovernamentais	939.949	876.976	877.964	884.470	987.354	980.162	5.546.875
Transf. Da União	807.444	751.226	761.931	758.655	868.553	843.066	4.790.875
Cota-parte do FPM	537.700	452.981	458.657	458.827	544.135	542.700	2.995.000
Cota-parte do FE	3.461	3.758	4.814	5.520	6.305	6.142	30.000
Cota-parte do ITR	3.569	4.978	8.949	4.796	9.999	4.709	37.000
Outras Transf. da União	262.714	289.509	289.511	289.512	308.114	289.515	1.728.875
Transf. Financ. LC87/96(ICMS)	2.558	2.558	2.558	2.558	2.559	2.559	15.350
Transf. do PNAE	-	26.796	26.796	26.796	26.796	26.796	133.980
Transf. do PDDE	-	-	-	-	18.600	-	18.600
Transf. Do Prog. Recomeço	20.208	20.208	20.208	20.208	20.209	20.209	121.250
Transf. do SUS-PAB fixo	66.682	66.682	66.682	66.682	66.682	66.682	400.092
PACS	22.366	22.366	22.367	22.367	22.367	22.367	134.200
PSF	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	540.000
Saúde Bucal	10.520	10.520	10.520	10.520	10.520	10.520	63.120
Farmácia Básica	4.205	4.205	4.205	4.205	4.205	4.205	25.230
Controle de Endemias	12.075	12.075	12.076	12.076	12.076	12.076	72.454
Vig. Sanitária	1.051	1.051	1.051	1.051	1.051	1.052	6.307
Transf. de Rec. do FNAS	33.049	33.048	33.048	33.049	33.049	33.049	198.292
Transf. dos Estados	132.505	125.750	116.033	125.815	118.801	137.096	756.000
Cota-parte do IPVA	4.734	7.826	6.765	8.011	8.845	4.819	41.000
Cota-parte do ICMS	127.771	117.924	109.268	117.804	109.956	132.277	715.000
Transf. multigovernamentais	299.403	305.512	262.706	249.343	276.723	294.928	1.688.615
Transf. De Rec. Do FUNDEF	284.110	290.219	247.413	234.049	261.429	279.634	1.596.854
Comp. da União ao FUNDEF	15.293	15.293	15.293	15.294	15.294	15.294	91.761
Transf. De Convênios	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	48.000
Outras Rec. Correntes	6.875	5.483	3.290	4.772	4.044	5.536	30.000
Receitas da Div. Ativa	4.124	3.293	1.491	1.352	1.955	2.785	15.000
Receitas Correntes Diversas	2.751	2.190	1.799	3.420	2.089	2.751	15.000
Receitas de Capital	262.321	294.940	295.175	316.319	334.977	201.268	1.705.000
Transf. Intergovernamentais	182.321	161.182	174.175	140.319	123.977	123.026	905.000
Transf. de Convênios	80.000	133.758	121.000	176.000	211.000	78.242	800.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	1.678.443	1.703.358	1.599.626	1.664.918	1.768.112	1.659.535	10.073.990
(j -) Dedução p/ FUNDEF	100.204	86.019	85.572	86.878	98.498	101.630	558.803
TOTAL GERAL DA RECEITA (j)	1.578.239	1.617.337	1.514.054	1.578.040	1.669.615	1.557.905	9.515.188



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI)
Cronograma da Execução Mensal de desembolso
Exercício de 2003

Anexo II

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DESEMBOLSOS MENSAIS ACUMULADOS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Camara Municipal	316.000	26.333	26.333	26.333	26.333	26.333	26.333
Gabinete do Prefeito	249.000	19.936	18.426	19.824	20.899	20.440	20.346
Secretaria Mun. de Administracao	841.500	65.172	69.125	69.325	69.758	69.417	71.968
Fundo de Des. do Ens. Fundamental	1.688.615	123.959	154.771	156.221	153.146	161.849	159.168
Depart. de Educação e Ensino Infantil	1.291.830	85.067	88.195	89.456	97.238	97.729	119.694
Secretaria Mun. Especial da Criança	149.000	6.725	5.765	8.795	24.480	12.496	13.856
Secretaria Mun. de Cult. Desp. Tur. e Lazer	336.000	32.803	20.759	36.673	17.475	5.420	7.007
Fundo Municipal de Saude	3.010.093	209.832	203.083	226.808	214.223	218.028	219.237
Secretaria Mun. de Obras Públicas	982.000	69.910	74.986	73.075	75.566	67.117	76.458
Sec. Mun. de agricultura e Abastecimento	154.000	7.833	7.775	8.563	8.175	7.171	8.149
Fundo Municipal de Assistência Social	390.292	23.910	27.659	36.291	38.172	28.995	31.388
Reserva de Contingência	98.000	8.167	8.167	8.167	8.167	8.167	8.167
Despesa Extra-Orçamentária		122.549	71.000	63.774	32.400	18.621	10.500
TOTAL	9.506.330	802.196	776.044	831.365	786.032	741.783	772.271

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DESEMBOLSOS MENSAIS ACUMULADOS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Camara Municipal	316.000	26.333	26.333	26.333	26.333	26.333	26.337
Gabinete do Prefeito	249.000	20.084	22.173	20.395	20.369	19.331	28.776
Secretaria Mun. de Administracao	841.500	71.527	70.855	69.299	71.780	70.499	72.775
Fundo de Des. do Ens. Fundamental	1.688.615	137.768	120.106	122.485	116.027	128.647	152.468
Depart. de Educação e Ensino Infantil	1.291.830	92.817	102.971	123.830	109.268	149.757	135.808
Secretaria Mun. Especial da Criança	149.000	10.182	19.027	11.069	12.310	12.097	12.198
Secretaria Mun. de Cult. Desp. Tur. e Lazer	336.000	12.030	5.797	5.667	155.339	7.429	29.601
Fundo Municipal de Saude	3.010.093	218.892	409.425	258.984	325.984	248.649	256.948
Secretaria Mun. de Obras Públicas	982.000	50.992	215.110	50.303	75.701	73.994	72.788
Sec. Mun. de agricultura e Abastecimento	154.000	8.498	8.445	7.914	60.522	8.969	11.986
Fundo Municipal de Assistência Social	390.292	32.495	34.156	38.015	28.589	31.697	38.925
Reserva de Contingência	98.000	8.167	8.167	8.167	8.166	8.166	8.166
Receita Extra-Orçamentária			152.310		83.235		74.439
TOTAL	9.506.330	689.785	888.255	742.462	927.153	785.568	772.337